

PROCESSO SEI nº: 6024.2023.000.1268-0

SAS - CS

EDITAL nº: 022/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Proteção as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – SPCAVV

CAPACIDADE: 80 vagas

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 02 (duas) propostas conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

PROPOSTA RECEBIDA	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
01	03.129.195/0001-62	CEDECA Interlagos – Centro de Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente	Satisfatório
02	56.098.460/0001-59	AMAI – Associação dos Moradores de Vila Arco Iris	Insatisfatório

Após Sessão Pública realizada no dia 20/04/2023 no CREAS Capela do Socorro, situada na Avenida Senador Teotônio Vilela número 2394; Bairro Jardim Clipper em que foram abertos 02 (dois) envelopes com as propostas apresentadas OSC CEDECA Interlagos – Centro de Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente e OSC AMAI – Associação dos Moradores de Vila Arco Iris. Esta Comissão de Seleção realizou a análise técnica do Plano de Trabalho e apresenta parecer final conclusivo.

Em primeira análise ambos os Planos de Trabalho apresentaram parcial conformidade com o Edital 022/SMADS/2023 e demais legislação, sendo eles possibilitados de solicitação de esclarecimento e/ou alteração, conforme Artigo 24 § 1º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019. As quais passamos a expor:

Em relação a OSC CEDECA Interlagos, foi solicitado os seguintes esclarecimentos e/ou alterações: **No que se refere ao item 7** respondeu parcialmente pois suprimiu o Artigo 117 da IN03/SMADS/2018, observar o disposto no Edital 022/SMADS/2023. Posteriormente a OSC procedeu a correção e transcreveu o artigo na íntegra e atendeu ao solicitado. **No Anexo Único: “PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE PARCERIA”**. Observar a numeração indicada no Edital 022/SMADS/2022. A OSC corrigiu e atendeu ao solicitado. **Na PRD – Previsão de Receitas e Despesas:** A OSC CEDECA Interlagos não indicou no cabeçalho o número do Edital e tampouco o valor do Aluguel em “Despesas”

conforme o previsto no Edital 022/SMADS/2023 e Planilha Referencial. A OSC corrigiu e atendeu ao solicitado **2. Previsão das Despesas dos Custos** não inseriu na PRD a quantidade de horas técnicas, tampouco indicou o valor do Aluguel. A OSC corrigiu e atendeu ao solicitado. **No item "Descrição das Despesas que serão rateadas"** A OSC CEDECA Interlagos deve obedecer a numeração do Edital 022/SMADS/23. Em **"Tipo de Despesas"**, indicou "contabilidade". Todavia, este item está discriminado na PRD – Previsão de Receita e Despesas - como **"contrapartida"**. E indica as "Unidades envolvidas: Circo Social Grajau, Núcleo de Proteção Jurídico e Apoio Social Capela do Socorro, SPSCVV Capela do Socorro e SPSCVV Parelheiros". Aponta o "Valor total das despesas: R\$5.000,00" e o "Valor do rateio por unidade: R\$937,00", cuja somatória não está de acordo com o "valor total das despesas". Neste item é necessário esclarecer que se trata-se de "rateio" ou "contrapartida" e ajustar os valores. A OSC declinou no item "Descrição das Despesas a serem rateadas". **No item "Opção por verba de Implantação"** A OSC CEDECA Interlagos deve obedecer a numeração do Edital 022/SMADS/23. A OSC corrigiu e atendeu ao solicitado. **No Demonstrativo de Contrapartida**, A OSC CEDECA Interlagos não indicou no cabeçalho o número do Edital. A OSC atendeu ao solicitado, corrigindo. **No Quadro de desembolso para o exercício em que será firmada a parceria.** A OSC CEDECA Interlagos deve obedecer a numeração do Edital 022/SMADS/23. A OSC procedeu a correção e atendeu ao solicitado. **No item 6.2 Parcelas Mensais** deve obedecer como consta no Edital 022/SMADS/2023 somou, erroneamente, a coluna "contrapartidas em serviço". A OSC atendeu ao solicitado, procedendo a correção.

Em relação a OSC AMAI, foram solicitados os seguintes esclarecimentos e/ou alterações: **No que se refere ao item 7 - Indicadores de avaliação.** Atendeu parcialmente ao enunciado. A OSC AMAI foi dada a possibilidade de correção, conforme faculta o Artigo indicado supra, porém a OSC não discorreu conforme está no Edital. Recorreu ao Manual de Parceria da SMADS para introduzir o tema e usou frações dos Artigos 115 a 117 da IN 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019. Colocou os itens dos Artigos em redação própria. Não obedeceu a numeração dos Artigos, querendo dar a entender que é redação própria, sendo que são "partes/fragmentos" da legislação.

No item: "PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE PARCERIA". 1.1 Descrição de receitas expressa pelo valor da parceria (de acordo com a Planilha Referencial de Custo dos Serviços elaborada pela SMDS) – Na coluna "valor mensal", indicou valor diverso àquele com isenção da cota patronal e em desacordo com a Planilha Referencial de Custo dos Serviços elaborada pela SMDS. A OSC atendeu ao solicitado, corrigindo. **No item 1.2 Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos (o valor total da parceria deve ser de acordo com a Planilha Referencial de Custos dos Serviços elaborada pela SMADS) - Previsão de Receitas e Despesas – PRD: Previsão das Despesas de Custos** deixou de indicar todos os itens previstos na tipologia, conforme Artigo 79 da IN 03/SMADS/2018. Também não informou a quantidade de Horas Técnicas ofertadas

conforme o previsto no Edital 022/SMADS/2023. A OSC, após solicitado deixou de citar todos os itens Previstos na tipologia conforme Artigo 79 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019. Em custos indiretos acrescentou o código “CI – CI Serviços em Contabilidade”. A OSC errou nas contas. Em Custos Diretos – Remuneração de Recursos Humanos, a OSC alterou os valores de salário e apontou 01 (uma) técnica Assistente Social com 40 Horas/semanal. Alterou o valor mensal da parceria. Mudou o valor do Fundo Provisionado para menos. Não datou o instrumental (erro formal).

No item Custos Diretos – Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho em desacordo com o Artigo 79 da IN/SMADS/2018. A OSC atendeu ao solicitado. Em **1.4 Opção por verba de implantação (nos termos dos artigos 104 a 108 da Instrução Normativa 03/SMDS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019)**. A OSC AMAI não observou o exposto no Edital 022/SMADS/2023, conforme solicitado.

E, ao final por todas as observações apontadas, essa Comissão de Seleção considerou a proposta da OSC CEDECA Interlagos como **GRAU SATISFATÓRIO**, por ter apresentado todas as correções solicitadas conforme Edital 022/SMADS/2023.

São Paulo, 09 de Maio de 2023.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção-Paola Rita Pereira Martins-RF: 823.5988-1

Titular da Comissão de Seleção -Mara Cristina Ramos Silva – RF: 788.175-4

Titular da Comissão de Seleção - Angela Gonçalves Marques -:RF 520.003-2